



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL

LEI Nº 335/2008, de 10 de setembro de 2008

Ementa: Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Camocim de São Félix, para os exercícios de 2009 a 2012 da próxima Gestão Administrativa Municipal, e dá outras providências.

Eu, José Geovane Bezerra, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, no uso das minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios mensais a serem pagos ao Prefeito, ao vice-prefeito e Secretários Municipais deste Município, para o período de **2009** até **2012**, ficam assim estabelecidos:

I – O subsídio mensal do **Prefeito** é fixado em **R\$ 10.000,00** (dez mil reais);

II – O subsídio mensal do **Vice-Prefeito** é fixado em **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais);

III – O subsídio mensal de cada **Secretário Municipal** é fixado em **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão custeadas por dotação própria constante do Orçamento Geral do Município e suplementadas, se necessário, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320/64 e legislação posterior.

Art. 3º O valor dos subsídios constantes do art. 1º desta Lei, serão **anualmente reajustados pelo índice do IGPM/FGV**.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Camocim de São Félix, PE, 10 de setembro de 2008


José Geovane Bezerra
Prefeito.